

**IPME** **EUSÉBIO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

ATO CONCESSIVO Nº 014/2024**ESPÉCIE: PENSÃO POR MORTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL, E O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO - IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Pensão nº 20284/2021-7, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio - IPME.

RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE ao Sr. **GREGÓRIO MARTINS JUNIOR** (viúvo), da ex-servidora, **CLAUDINETE DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula nº 14563, ocupante do cargo de PORTEIRO, Lotado na Secretaria de Saúde do Município de Eusébio.

O benefício é devido a partir de 26 de maio de 2021 (data do requerimento) sendo seu valor mensal igual à **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**.

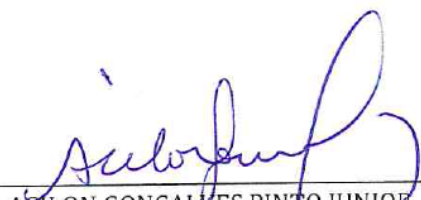
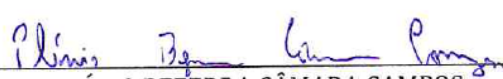
CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Lei Municipal nº 1442/2017 (Salário Base)	R\$ 937,00
Gratificação Insalubridade (20%): Lei 637/06, Dec. 065/06, Lei 1006/2011, Lei 966/10. DE FORMA PROPORCIONAL (Total de valores recebidos com contribuição, conforme planilha em anexo) 2.003,20 ÷ 60 meses (5 anos)	R\$ 33,39
Art. 201, §2º, da CF/1988 (Acréscimo/Complemento constitucional)	R\$ 129,61
TOTAL DO BENEFÍCIO:	R\$ 1.100,00

Art. 2º. O benefício será pago em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 40, § 8º da CF c/c Art. 31 da Lei Municipal nº 457/2001.

Parágrafo Único. Somente após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento. **Esse ato revoga o ato concessivo de nº 005/2023, datado de 25/01/2023.**

Eusébio-CE, em 09 de julho de 2024.


ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal
PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS
Diretor-Presidente do IPME